



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE (AEDA)
ASSUNTO: REFERENDO DO REGIMENTO INTERNO DA FACULDADE DE
CIÊNCIAS AGRÁRIAS DE ARARIPINA (FACIAGRA)
RELATOR: CONSELHEIRO JÚLIO CESAR GALINDO BORBA
PROCESSO Nº 14000110005178.000076/2022-90

PARECER CEE/PE Nº103/2022-CES

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 17/08/2022.

1 RELATÓRIO

A Presidente da Autarquia Educacional do Araripe (AEDA), Instituição mantenedora da Faculdade de Ciências Agrárias de Araripina (FACIAGRA), protocolou Ofício nº 33/2022 GDP/AEDA, neste Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), apresentando solicitação de referendo do Regimento Interno da referida mantida. O pedido está também instruído com cópia do Regimento Interno da Faculdade.

Os documentos foram recebidos e protocolados no CEE/PE, no dia 03/06/2022, sendo distribuídos para este relator no dia 09/06/2022, constituindo o Processo nº 14000110005178.000076/2022-90 com o fito de exame, para fins de referendar o Regimento Interno da Faculdade de Ciências Agrária de Araripina (Faciagra).

2 ANÁLISE DO REGIMENTO DA FACIAGRA

A Faculdade de Ciências Agrárias de Araripina (FACIAGRA) submeteu ao Conselho o referendo do seu Regimento Interno, por ser este o órgão competente para a análise de tal pleito referente às Instituições de Ensino Superior do sistema de educação do estado de Pernambuco.

O Regimento Interno da FACIAGRA, datado do dia 19 de maio de 2021, está dividido em 08 (oito) títulos, que discutem a sua denominação, vinculação, princípios e objetivos (I); a estrutura organizacional (II); a atividade acadêmica (III); o regime acadêmico (IV); a comunidade estudantil (V); o regime disciplinar (VI); as relações com a entidade mantenedora (VII); e as disposições gerais e transitórias (VIII).

O documento apresentado está em sintonia com as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) para faculdades, atuando nos níveis técnico, graduação e extensão, atendendo a promoção do tripé acadêmico de ensino, pesquisa e extensão. Este define, de forma clara, a composição da Faculdade e dos seus órgãos colegiados, estabelecendo as atribuições e competências de seus órgãos deliberativos e consultivos e a congregação, formada pelos seus membros e dirigentes.

O regime acadêmico é expresso com clareza, estabelecendo o ingresso nos cursos; matrícula, transferência e aproveitamento de estudos, e do portador de diploma; avaliação do rendimento e frequência; expedição de diplomas, certificados e outros documentos. Existe clareza e cobertura quanto às atribuições da comunidade estudantil; o corpo docente; o corpo discente e assistência estudantil. Também deixa claro o regime disciplinar de pessoal em geral; do corpo discente; da relação da entidade com a mantenedora.

Finalmente, as disposições gerais e transitórias são apresentadas em conclusão ao regimento interno da Instituição. Todas as páginas encontram-se assinadas e carimbadas, devidamente fechadas com a data de 19 de maio de 2021.

3 O VOTO

Pelo exposto e analisado, o voto é no sentido de referendar o Regimento Interno da Faculdade de Ciências Agrárias de Araripina (FACIAGRA), recredenciada pelo Parecer CEE/PE nº 49/2017, mantida pela Autarquia Educacional do Araripe (AEDA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 11.469.541/0001-80, localizada no *Campus* Universitário I, Av. Florentino Alves Batista, s/n, Bairro Universitário, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 56.280-000, Araripina – Pernambuco.

É o Voto.

Dê-se ciência à Interessada.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 10 de agosto 2022.

SHIRLEY CRISTINA LACERDA MALTA – Presidente

MARIA IÊDA NOGUEIRA – Vice-Presidente

JÚLIO CESAR GALINDO BORBA – Relator

ANTÔNIO HENRIQUE HABIB CARVALHO

FABIANA DA SILVEIRA XAVIER

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DOS SANTOS

RICARDO CHAVES LIMA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 17 de agosto de 2022.

Antônio Henrique Habib Carvalho
Presidente